



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 106/2026

Iturama, 04 de agosto de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Itapagipe Bionergia Ltda		CPF/CNPJ: 06.059.962/0001-20
Endereço: Fazenda Água Vermelha		Bairro: Zona Rural
Município: Itapagipe - MG	UF: MG	CEP: 38.240-000
Telefone: (34) 3424 2599		Email: livia.rezende@bpbioenergy.com
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Emílio Alfredo Bettoni	CPF/CNPJ: 310.510.496-87	
Endereço: Avenida Quinze de Novembro	Bairro: Centro	
Município: Barretos	UF: SP	CEP: 14.784 - 186
Telefone: (34) 3424 2599	email: livia.rezende@bpbioenergy.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Aldeia lugar denominado "CABECEIRA JOSÉ INÁCIO"	Área Total (ha): 63,5769
Registro nº 17.525	Município/UF: São Francisco de Sales/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3161304-62DEE587F8BC4393AE2FD6879A99865E	

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	05	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	05	árvores	622.580	7.807.047

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Agricultura - Cana de Açúcar.	53,6513

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado e Mata Atlântica	Árvores isoladas em cana de açúcar		53,6513

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		1,63	m³
Madeira de floresta nativa.		1,27	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/08/2026.

Data da vistoria: 04/08/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 04/08/2026.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0027846/2026-02**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas envolvendo, **05 (cinco) indivíduos**, na modalidade simplificada, em área de **53,6513 hectares**, situada na propriedade rural denominada **Fazenda Aldeia lugar denominado "CABECEIRA JOSÉ INÁCIO"**, matrícula nº 17.525, com área total de **63,5769 hectares**, localizada no município de São Francisco de Sales/MG, pertencente à comarca de Itapagipe/MG, de propriedade **Emílio Alfredo Bettoni**, inscrito no CPF sob o nº **310.510.496 - 87**, tendo como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa **Itapagipe Bionergia Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.059.962/0001 - 00**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Itapagipe Bionergia Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.059.962/0001 - 00** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 0,09 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401379916208 \$ 1.013,23.145121837.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901379916311 \$ 13,21. 145121840.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901379916567 \$ 68,75. 145121846.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente, bem como à luz da legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 05 (cinco) indivíduos**, na modalidade simplificada, em área de **53,6513 hectares**, situada na propriedade rural denominada **Fazenda Aldeia lugar denominado "CABECEIRA JOSÉ INÁCIO"**, matrícula nº 17.525, com área total de **63,5769 hectares**, localizada no município de São Francisco de Sales/MG, pertencente à comarca de Itapagipe/MG, de propriedade **Emílio Alfredo Bettoni**, inscrito no CPF sob o nº **310.510.496 - 87**, tendo como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa **Itapagipe Bionergia Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.059.962/0001 - 00**, nos termos do requerimento peticionado (documento SEI nº 145121733).

O material lenhoso proveniente da intervenção deverá ser destinado ao **uso interno no imóvel ou empreendimento** e ou à **incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, conforme declarado no requerimento apresentado.

Ressalta-se que **não está autorizado o corte de espécies legalmente protegidas ou com restrição de supressão**, nos termos da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

Por fim, destaca-se que os estudos técnicos apresentados — incluindo a contagem de árvores, a planta topográfica com indicação do uso e ocupação do solo e a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) — são de **inteira responsabilidade do responsável técnico**, Sr. Ismael Ferreira da Silva, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20264989727.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501383373432 \$ 100,75 documento SEI nº 145949485.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 04/08/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145947318** e o código CRC **DD2A1EA5**.